



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 928

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU ,  
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai -  
Minas Gerais, ao SR. INDALÉCIO MARTINEZ GÂNDARA, pelos relevantes serviços prestados a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 22 de Novembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
- Prefeito Municipal -

*registrada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

*Registrada*